



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº3034, DE 03 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$39.000,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de
Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(497) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 39.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem
abertos na forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove
mil reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA SAUDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.301.0040.2.125 – MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
(500) 3.3.90.36 – Outros serv. terc. – Pessoa Física – R\$ 4.000,00
10.02.10.301.0040.2.126 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
(510) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 20.000,00
10.02.10.302.0037.2.129 – MANUT. E AMPLIAÇÃO DOS ESF'S
(3283) 3.1.50.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal Civil – R\$ 15.000,00
Recurso 4510 – PAB Fixo

Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o Orçamento para cobertura
das despesas da Secretaria.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03
dias do mês de outubro do ano de 2012.

PUBLICADO

Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

No Mural da Prefeitura
03, 10, 2012
R. Souza

Registre-se e publique-se

Prefeitura Municipal
Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito